



## Prefeitura do Município do Pilar

### EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2019

#### Processo Administrativo n° 0227-0016/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, sediada na **Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro-Pilar/AL**, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio **designado pela Portaria n° 092/2018, de 31 de julho de 2018**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **13/05/2019**.

Horário: **10:00h – Horário de Brasília**

Local: **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**ID: 982837**

a).Devido a inativação dos códigos “genéricos” do comprasnet, poderá haver divergências na descrição existente no comprasnet com a descrição do Termo de Referência do Edital.

b).Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site comprasnet, prevalecerá a descrição do Termo de Referência do Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.2 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Pratos, Copos, talheres e bandejas de inox destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **1.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

A) O órgão gerenciador será – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

#### **1.3 É participante A SECRETARIA pertencente ao Município do Pilar/AL:**

A) SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A) As despesas para atender a esta licitação POR PARTE DAS SECRETARIAS estão programadas para o exercício de 2019:

#### **3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993, Decreto 7.892/2013 e 9.448/2018

3.1. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de preços, observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde de que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Secretarias ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão **Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas**

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

gerenciador e órgãos participantes

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- a. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- b. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- a. Participação exclusiva para ME e EPP, haja vista que seus valores estimados não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementares 123/2006.
- b. **Não poderão participar** desta licitação os interessados indicados no item acima:
- c. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - i. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - j. Que estejam reunidas em consórcio.
- k. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- l. **Como condição para participação no Pregão**, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
  - m. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - n. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
    - m. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - o. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- a. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

- b. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- c. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- d. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- e. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- f. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - i. Valor unitário e total do objeto;
  - ii. Marca (quando couber);
  - iii. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- g. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- h. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- i. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- b. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - i. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- d. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- e. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - i. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM**.
- f. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- g. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- h. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- i. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- j. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- k. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- l. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

- m. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- n. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- i. Produzidos no País;
  - ii. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - iii. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- o. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- a. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- b. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- c. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- d. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- e. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- f. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- g. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- h. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- i. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- i. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - ii. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 9. DA HABILITAÇÃO

- a. **Como condição** prévia ao exame da **documentação de habilitação do licitante** detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### 9.1 SICAF;

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas ([www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al](http://www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al));

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

e. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação) O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

ii. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

j) Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

k) Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira.

### 9.2 Habilitação jurídica:

m. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

n. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

o. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

p. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

q. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

r. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10. Regularidade fiscal e trabalhista:

11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados); 13. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

19. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 20. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail (**equipecpl2019@gmail.com**), no prazo de **01 (uma) hora**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias. Após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

22.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.2 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.<sup>33</sup>

22.3 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

22.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

22.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

22.6 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### 21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

a. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

d. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 22. DOS RECURSOS

a. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

b. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

c) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

- d) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- e) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- f) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- g) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- b. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- b) Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 dias, a contar da data de seu recebimento.
- c. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- d. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### 25. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- a. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar, o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- b. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- c) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- d) Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- e) Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- e. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- f. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- g. **Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação**

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 26. DO PREÇO

a. Os preços são fixos e irrevogáveis.

b. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7.892 e 9.448/2018.

### 27. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

a. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

### 28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

### 29. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

c. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

d. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

e. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

f. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

g. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

h. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

j. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

k. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

l. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas.
- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.
- c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- d. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

### 31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- a. **Até 02 (dois) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.
- b. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail (**equipecpl2019@gmail.com**) ou por petição dirigida ou protocolada na **Praça Floriano Peixoto, s/n, Bairro, Centro-Pilar/AL**.
- c. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro (24) horas.
- d. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- e. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.**
- f. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- g. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- b. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- c. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- d. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- e. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- f. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- g. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- h. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), e também poderá ser lido ou obtido na **sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, (o interessado deverá trazer um pendrive para copiar o referido edital), localizada na sede da Prefeitura,** nos dias úteis, no horário das (08) horas às (12:30) horas, mesmo endereço

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- i. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - a) ANEXO I - Termo de Referência
  - b) ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
  - c) ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  - d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
  - e) ANEXO V – Modelo das declarações

Estefania Alves Neta  
Pregoeira(a)



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS visando, a modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Presencial ou Eletrônico, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

#### 2. FINALIDADE:

2.1. Formalização de Ata de Registro de Preços é para futura, Aquisição de pratos, copos, talheres e bandeja, em aço inox, de acordo com as especificações, quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

2.2. As especificações, quantitativos e demandas da Secretaria de Educação estão mensuradas no Anexo deste Termo de Referência.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Da necessidade de **Aquisição dos produtos em material de aço inox** se faz necessário para auxiliar nas melhores condições de higiene no processo de distribuição da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

#### 4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para Aquisição **dos produtos em aço inox** dentro da norma que estabelece condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do material, para uso nas escolas públicas municipais.

4.2. Discriminação do Objeto:

ITENS	LISTA DO KIT MERENDA ESCOLAR EM ALUMÍNIO.	QUANT.
01	 Prato em material de aço inox com o diâmetro: 22cm, diâmetro do fundo: 18cm, altura: 6cm.	1000-Unid
02	 Copo em material de aço inox, altura: 8cm, diâmetro: 8,5 cm e capacidade: 200ml.	1000-Uind
03	 Colher em material de aço inox, diâmetro da colher: 4cm, diâmetro do cabo: 1,5cm, comprimento total: 20cm.	1.500-Unid
04	 Bandeja refeitório com 6 divisões em material de aço inox, espessura: 0,5mm, dimensão: 29,5cm x 39,5cm.	500-Unid

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de referência;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A Adjudicatária obrigar-se á a:

- a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Fornecer e o objeto em conformidade em que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem do Fornecimento e da prestação de serviços.
- d) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) Responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

### 6. DAS PENALIDADES

6.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

6.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

6.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a previa defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% ( dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

6.5. NO processo de aplicação de penalidade é assegurado o direito ao contraditório e á ampla defesa.

6.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Divida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

6.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) devera (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

6.8. AS sanções previstas nos incisos III e IV do Sub item 9.4 deste Termo poderão ser aplicadas acompanhada de acordo com o inciso II do mesmo sub item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias úteis.

6.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

### 7. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

7.1. O Fornecimento dos itens registrados em Ata será de até 15 (quinze) dias.

7.2. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

7.3 A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

7.4. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordem de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

7.5. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

7.6. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

7.7. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente ás penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

### 8. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

8.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Educação, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A emissão do aceite não inclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo de Referencia e ou/ por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

### 9. DO PREÇO

9.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de registro de Preços.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à Adjudicatária será efetuado em até 30, 60 e 90 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta –corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14. 02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d” , do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial, sem que a Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

### 13. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

---

**Ivanilda Rodrigues de Melo**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 04/2017.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO II –

### MINUTA DA ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº  
PE-XXX/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXX/2018** – OBJETO:  
XXXXXXXXXX - Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PILAR/AL; Fornecedor Registrada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL** com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Prefeito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPFxxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventuais e futuras aquisições de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal do Pilar/AL, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)

Item	Especificação	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor total	Prazo garantia/validade

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### 4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

#### 5. Das Obrigações:

##### 6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

##### 6.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 15 (quinze) dias ou o prazo acordado com a Secretaria solicitante para entregar os equipamentos solicitados.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Produtos ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar, armar os equipamentos durante o horário de funcionamento da Secretaria ou horário acordado entre as partes, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

### 7. Do Fornecimento:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades das secretarias, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada, ou no prazo acordado entre as partes.

### 8. Do Recebimento:

8.1. Os Produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou no prazo acordado entre as partes.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os Produtos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

### 9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os Produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 24 (horas) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição dos objetos por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos Produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

### 10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### 11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas para atender a esta licitação POR PARTE DA SECRETARIA estão programadas para o exercício de 2019:

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### 13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

### 14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### 15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### 16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL.

PILAR/AL, de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
\_\_\_\_\_  
**Prefeito do Município de PILAR/AL**  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Fornecedor Registrada**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

### ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO (...) N° (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, POR INTERMÉDIO DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA (...) PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Pilar/AL, por intermédio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e com sede na RUA XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, representado pXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em exercício, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° (...).

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o n° (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o n° (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inclusive Parecer-PROJUR/ XXXX- n° \_\_\_/\_\_\_, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, e da Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a registro de preços para eventuais e futuras aquisições de XXXXXXXXXXXXXXXX destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal do Pilar/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico (...) n° (...)/(20...) e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de **2017**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

PI:

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

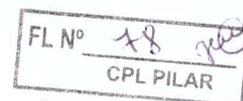
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é **de forma parcelada de acordo com a tabela do item 6.1 do anexo I (Termo de Referência) do edital**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. No caso de Produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 20 dias.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **XX (XX)** dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 10. CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

### 12 CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à Contratada:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### 13 CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14 CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15 CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pilar – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Pilar (AL), em (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA                      CPF N°

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA                      CPF N°

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Licitante: ..... CNPJ: .....  
Endereço: ..... CEP: ..... Telefone: ..... FAX: ..... E-Mail : .....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos Produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Quant.	PREÇO expresso em R\$		
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	XXXXXXXXXX		Unidad	XX			
<b>TOTAL GERAL</b>							

**PRAZO DE ENTREGA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

**CONTA BANCÁRIA:** Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

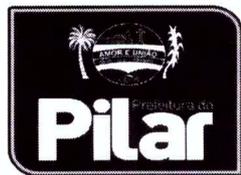
**Declaro:**

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 80  
CPL PILAR

## Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **no item 4.3.2 do Edital da licitação de referência**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**DECLARAÇÃO**  
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

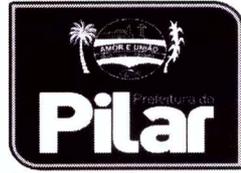
..... inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de  
seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº .....  
e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de referência, a  
inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências  
nesse sentido, sob as penas da Lei.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar  
**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**  
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

..... inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal, o Sr. .... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Dispõe sobre as normas procedimentais a serem adotadas por parte das Secretarias do Município do Pilar, antes da expedição de licenças, alvarás e ou autorizações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais,

Considerando as funções do Contrato Interno, conforme disposto nos arts. 2º e 4º da Lei Municipal Nº476 de 05 de outubro de 2011, principalmente no que na utilização de métodos de acompanhamento dos procedimentos municipais;

Considerando a necessidade de dinamizar o fluxo de informações ao Controle Interno e Gabinete do Prefeito; e

Considerando o dever da Administração Pública de Integrar as ações de governo realizadas por todos os Órgãos municipais, em busca de uma maior eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - As licenças, alvarás, autorização, ou qualquer tipo de documento que implique a anuência municipal, deverão, obrigatoriamente, antes de qualquer ato deliberativo, serem encaminhadas a Controladoria Geral do Município para fins de verificação da compatibilidade com o plano de Governo traçado e demais providências.

Art. 2º - O não cumprimento do fluxo estabelecido neste Decreto, torna o ato autorizativo nulo, sem prejuízo das demais penalidades impostas pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos e demais legislações pertinentes a matéria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias de abril de 2019.

**RENATO REZENDE FILHO**  
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicada através de fixação de editais no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, como de costume, em virtude da inexistência de imprensa no Município, em 24 de abril de 2019.

**NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO**  
Secretário Municipal de Administração

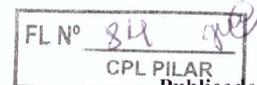
**Publicado por:**  
Osvaldo Lourenço da Silva Junior  
**Código Identificador:**7E78612A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0301-0002/2019  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 28/2019  
Tipo: Menor preço POR ITEM.  
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras Aquisições de Laptop Educacional (Chromebook) destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.  
Data de realização: 13 de Maio de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.  
UASG: 982837  
Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.  
Informações:[comissaopilar@gmail.com](mailto:comissaopilar@gmail.com)

Pilar/AL, 24 de Abril de 2019.

**ROSEANE SOARES CAMELO**  
CPL.



**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**BD666CE3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0227-0016/2019  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 29/2019  
Tipo: Menor preço POR ITEM.  
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras Aquisições de Pratos, copos, colheres e bandejas em alumínio para a Merenda Escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.  
Data de realização: 13 de Maio de 2019 às 10:00h, horário de Brasília.  
UASG: 982837  
Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.  
Informações:[comissaopilar@gmail.com](mailto:comissaopilar@gmail.com)

Pilar/AL, 24 de Abril de 2019.

**ROSEANE SOARES CAMELO**  
CPL.

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**C4E5F7F8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 14/2019** (aquisição de Ar Condicionado), processo administrativo nº **0117-0031/2019**; com seguinte empresa: **BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 31.658.202/0001-59**, vencedora do único item: 01 valor total de R\$ 53.266,59 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos a referida empresa para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da(o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito do Município de Pilar/AL

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**FBC1D907

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino. DATA, HORA E LOCAL: **Dia 08 de maio de 2019, às 09h00min**, no auditório, anexo a Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, sediada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, CEP 57.510-000, Poço das Trincheiras - AL.

FLNº 84 U  
CPL PILAR

Padre Cícero, nº 145 - Centro - Olivença - AL. Endereço Eletrônico:  
olivenca.portaldalicitacao@gmail.com página oficial:  
www.olivenca.al.gov.br. Horário para entrega do edital: De 8 às 12  
horas.

Olivença - AL, 24 de abril de 2019.

**FERNANDES WALLACE SILVA FIRMINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernandes Wallace Silva Firmino  
**Código Identificador:**1CEF98EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 02/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados na TP 02/2019.

Nº	EMPRESA	SITUAÇÃO
01	Critério Engenharia Fireli	Habilitada
02	CP Construções Ltda	Inabilitada
03	G.M. Laurentino Empreendimentos	Inabilitada

A empresa G. M. Laurentino Empreendimentos foi inabilitada, porque não atendeu as Condições 5.2.3, b.4. e b.5. do Edital (não apresentou Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e não comprovou que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. A empresa CP Construções Ltda foi inabilitada, porque não atendeu as Condições 5.2.2. a.1. e b.1. do Edital (apresentou o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa e de seus responsáveis técnicos com as datas vencidas em relação a data da abertura da licitação. Outrossim, informa aos interessados que a partir da data desta publicação abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, e se caso não seja interposto recurso, designa-se o dia 03/05/2019 às 11 horas, a sessão de julgamento das propostas de preços, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

**JUNID LHAISON MENEZES SILVA**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Fernandes Wallace Silva Firmino  
**Código Identificador:**E8E7B544

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
OLIVENÇAPREV – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE OLIVENÇA – AL**

Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 01/2019

Processo: 049.002.290319. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria para desenvolver atividades nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: **Melhor Técnica e Preço**. Data e horário da abertura da sessão pública: 31/05/2019 – 10 h. (horário Local). Endereço: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Clima Bom, 512 – Clima Bom – Olivença – AL. Horário para entrega do edital: De 8 às 12 horas.

Olivença - AL, 24 de abril de 2019.

**AILSON DE MENEZES OLIVEIRA**  
Presidente OLIVENÇAPREV.

**Publicado por:**  
Fernandes Wallace Silva Firmino  
**Código Identificador:**E6C6704E

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019**

PROCESSO: 1028-0026/2018 P.E 09/2019  
GERENCIADOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.  
FORNECEDORA REGISTRADA: **EMPRESA: MAGAZINE DOS MÓVEIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.537.584/0001-22, VALOR TOTAL ITENS: 03, 04, 07, 19 e 25 no valor total de **R\$ 83.650,00 (Oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.  
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo GERENCIADOR DA ATA; e Sra. Alessandra Ribeiro Cunha, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**78A4913B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 0208-0023/2019  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 30/2019  
Tipo: Menor preço POR ITEM.  
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras Aquisições de Microcomputadores destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.  
Data de realização: 14 de Maio de 2019 às 09:00h, horário de Brasília. UASG: 982837  
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações:comissaoopilar@gmail.com

Pilar/AL, 24 de Abril de 2019.

**ROSEANE SOARES CAMELO**  
CPL.

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**4E857769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 0228-0019/2019  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 31/2019  
Tipo: Menor preço POR ITEM.  
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras Aquisições de Máquinas de lavar roupas destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.  
Data de realização: 14 de Maio de 2019 às 10:00h, horário de Brasília. UASG: 982837  
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações:comissaoopilar@gmail.com

Pilar/AL, 24 de Abril de 2019.

**ROSEANE SOARES CAMELO**  
CPL.

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**DC766D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO N.º13, DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

DECRETO N.º 13, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÕES ELETRÔNICOS

Processo: 0301-0002/2019  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 28/2019  
Tipo: Menor preço POR ITEM. - Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras Aquisições de Laptop Educacional (Chromebook) destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.  
Data de realização: 13 de Maio de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.  
UASG: 982837  
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.  
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.  
Informações: comissaopilar@gmail.com

Processo: 0227-0016/2019  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 29/2019  
Tipo: Menor preço POR ITEM. - Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras Aquisições de Pratos, copos, colheres e bandejas em alumínio para a Merenda Escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.  
Data de realização: 13 de Maio de 2019 às 10:00h, horário de Brasília.  
UASG: 982837  
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.  
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.  
Informações: comissaopilar@gmail.com

Processo: 0208-0023/2019  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 30/2019  
Tipo: Menor preço POR ITEM. - Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras Aquisições de Microcomputadores destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.  
Data de realização: 14 de Maio de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.  
UASG: 982837  
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.  
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.  
Informações: comissaopilar@gmail.com

Processo: 0228-0019/2019  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 31/2019  
Tipo: Menor preço POR ITEM. - Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras Aquisições de Máquinas de lavar roupas destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.  
Data de realização: 14 de Maio de 2019 às 10:00h, horário de Brasília.  
UASG: 982837  
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.  
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.  
Informações: comissaopilar@gmail.com

Pilar-AL, 24 de abril de 2019.  
ROSEANE SOARES CAMELO  
A CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 10/2019 (Aquisição de Kit Escolar), processo administrativo nº 0104-0010/2019 com as seguintes empresas; PAPELARIA CORPORATIVA EIRELI - ME, CNPJ nº 10.546.249/0001-50, vencedora dos itens: 12, 13, 14, . No valor total de R\$ 8.460,00; MIX PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ nº 24.180.611/0001-27 vencedora dos itens 02, 03, 06, 07, 08, 11, 15 no valor total de R\$ 41.724,00, TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI, CNPJ: 31.953.767/0001-69, vencedora dos itens: 05 e 10, no valor total de R\$ 73.608,00; STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 05.252.941.0001-36, vencedora do item 04, no valor total de R\$ 1.512,00; MÁXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 29.136.844/0001-46, vencedora do item 09 no valor total de R\$ 37.728,00; VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP, CNPJ nº 14.272.952/0001-79, vencedora do item 01 no valor total de R\$ 3.636,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos as referidas empresas para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da(o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pilar-AL, 24 de abril de 2019.  
RENATO REZENDE ROCHA FILHO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 51/2019 - PROCESSO: 0219-0025/2019 P.E 20/2019  
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.  
FORNECEDORA REGISTRADA: POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI, CNPJ/MF, 17.039.110/0001-60, vencedora do item: 02 (JOGO DE LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO), no valor total de R\$ 27.500,00.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS CAMA, BANHO E COLCHÕES.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.  
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Sr(a). Cristiane Vitorino de Campos Perregil, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Nº 52/2019 - PROCESSO: 0219-0025/2019 P.E 20/2019  
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.  
FORNECEDORA REGISTRADA: JRS COMÉRCIO DE COLCHÕES EIRELI, CNPJ: 18.085.510/0001-74, vencedora do item: 02 (Colchão de Berço), no valor total de R\$ 7.600,00.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS CAMA, BANHO E COLCHÕES.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.  
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. José Roberto da Silva, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHERAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Data, Hora E Local: Dia 08 de maio de 2019, às 09h00min, no auditório, anexo a Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, sediada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, CEP 57.510-000, Poço das Trincheiras - AL. Fundamentação Legal: Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. Informações: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 07h30 às 13h30 e no site <http://pocodastrincheiras.al.gov.br/>. Fone para Contato (82) 3626-1151, e-mail: [cpl-2011@live.com](mailto:cpl-2011@live.com).

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019-SRP

A comissão de licitação do município de Traipu/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019-SRP, no dia 10/05/2019 às 09 horas (horário de Brasília), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRAIPU - ALAGOAS, (MENOR VALOR) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e suas anexas outras informações e o edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

P/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº RR00001/2019/PMCT

Extrato do Resultado da Ata da 2ª Sessão do Pregão Eletrônico nº RR00001/2019/PMCT  
Nos 15 dias do mês de abril/2019, às 10:30h, a Prefeitura Municipal de Cutias, CNPJ 34.925.198/0001-36, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro Sr. Efran Pereira Pacheco, com o objetivo de adquirir: Veículos Rodoviários, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório. Empresas Participantes: DESERTA. Lote: 1 - veículo de passeio. Participação Licitante: AMPLA PARTICIPAÇÃO. Situação: DESERTA. Resultado Final: SESSÃO DESERTA.

EFRAN PEREIRA PACHECO  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3-2019

PROC. ADM. Nº 1293/18  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQ. RECARGA DE GÁS - GLP 13KG, ÁGUA MINERAL (VASILHAME C/ 20L) E ÁGUA MINERAL EM PACOTE C/ 12 UNIDADE DE 500ML CADA, PARA ÓRGÃOS PERTENCENTES AO EXECUTIVO MUNICIPAL, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.  
ADJUDICO proc. nº 1293/18, do Pregão Pres. 03/19 - PMFG. Deste modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO as empresa abaixo vencedoras do certame:  
LOTES I, II e III - EMPRESAS: C.M. NUNES EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.103.423/0001-06, Valor Total dos lotes R\$ 231.342,00 (duzentos e trinta e um mil trezentos e quarenta e dois reais).  
Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do art. 16,17 da Lei Complementar 101/2000.

Ferreira Gomes-AP, 24 de abril de 2019.  
JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES  
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Processo: 1779/2019  
A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes-PMFG/AP, através do Presidente da Comissão da Licitação da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 008/2019, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 002/2019, cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM ÁREA URBANA EM BLOCOS SEXTAVADOS, COM MEIO FIO, DRENAGEM E SARJETA, CONVÊNIO Nº 019/DPCN/2017, NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, teve como vencedora a empresa FORTE LTDA-ME - CNPJ nº 10.718.378/0001-89, com valor de R\$ 323.359,59 (trezentos e vinte e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Ferreira Gomes-AP, 24 de abril de 2019.  
ELIEL DUARTE DOS SANTOS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Processo: 1778/2019.  
A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes-PMFG/AP, através do Presidente da Comissão da Licitação da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 008/2019, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 003/2019, cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM ÁREA URBANA EM BLOCOS SEXTAVADOS, COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM, Convênio nº 020/DPCN/2017, NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES-AP, teve como vencedora a empresa PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 07.087.243/0001-58, com valor de R\$ 367.396,53 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

Ferreira Gomes-AP, 24 de abril de 2019.  
ELIEL DUARTE DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019-SEMUSA/PMJL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019-SEMUSA referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2019-SEMUSA, Processo nº 15012019/001-SEMUSA; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de confecção de Material Gráfico e Serigráfico (Impressos), com despesa contínua e parcelada, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Coordenações de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Centro de Atenção Psicossocial-(CAPS) da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir a execução dos serviços da rede Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I do edital; Empresa: ARANHA C. V. EIRELE ME; CNPJ 16.631.626/0001-36; Lote 01: Valor: R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais), Prazo de Vigência de 12 meses após sua assinatura

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SEMUSA/PMJL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SEMUSA referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2019-SEMUSA, Processo nº 15012019/001-SEMUSA; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de confecção de Material Gráfico e Serigráfico (Impressos), com despesa contínua e parcelada, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Coordenações de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Centro de Atenção Psicossocial-(CAPS) da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir a execução dos serviços da rede Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I do edital; Empresa: R N AGUIAR LTDA ME, CNPJ 15.548.132/0001-20; Lote 02: Valor: R\$ 2.992,00. Lote 03: Valor: R\$ 23.800,00. Lote 05: Valor: R\$ 5.434,40.



